

Tribunal da Relação de Lisboa
Processo nº 00117126

Relator: OLINDO GERALDES

Sessão: 28 Fevereiro 2002

Número: RL2002022800117126

Votação: UNANIMIDADE

Meio Processual: APELAÇÃO.

Decisão: REVOGADA A DECISÃO.

RESPONSABILIDADE CIVIL

DANO CAUSADO POR ANIMAL

PROPRIETÁRIO

Sumário

Quem utiliza um cavalo alheio no seu próprio interesse, criando assim um perigo especial, responde pelos danos causados, designadamente nos termos previstos no artº 502º do C.C.

Advindo o dano dessa utilização, não se pode, sem mais, imputar ao proprietário do cavalo aquela responsabilidade civil.